# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edição 28, de 09/01/2024**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

www.itaperuna.rj.gov.br

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734

Assinado de forma digital por ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734
Dados: 2024.01.09 12:31:12 -03'00'

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, 131 – Cidade Nova – Itaperuna-RJ – CEP: 28300-000

**ANEXO I – DECRETO DE GERENCIAMENTO DE CRISE**

***DECRETO Nº 7198/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023***

O Exmo. Sr. Alfredo Paulo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e portaria MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, institui o GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do possível Desastre de Vendaval - COBRADE, 1.3.2.1.5 no âmbito do Município, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide;

**CONSIDERANDO** a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da possibilidade da decretação **da Situação de Emergência - desastre nível 2**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide;

**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão coordenada do possível desastre;

**CONSIDERANDO** a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível desastre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pelo órgão Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do órgão municipal de Defesa Civil.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ

**Art. 2º.** 0 GMGC será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

I – Sec. Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil;
II – Sec. Municipal de Educação;
III – Sec. Municipal de Gabinete;
IV – Sec. Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;
V – Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Único:** O Órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

**Art. 3º** Os Órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

**Parágrafo Único:** Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

**Art. 4º.** A base do GMGC funcionará na SEDE do Órgão Municipal de Defesa Civil.

**Art. 5º.** Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao Órgão Municipal de Defesa Civil, até o dia 28 de dezembro de 2023, as 16:00 horas.

**Art. 6º.** O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito até o dia 28 de dezembro de 2023, as 18:00 horas, com a sugestão e/ou proposta do titular da pasta para que sejam tomadas as decisões cabíveis de ação ao incidente, acionamento do PLANCOM e/ou a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734
Assinado de forma digital por ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734
Dados: 2023.12.28 14:21:52 -03'00'

**Alfredo Paulo Marques Rodrigues**
***Prefeito***

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, 131 – Cidade Nova – Itaperuna-RJ – CEP: 28300-000

***DECRETO Nº 7199, DE 27 DE DEZEMBRO de 2023.***

***Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência - desastre nível 2 nas áreas do Município afetadas por vendaval COBRADE,*** 1.3.2.1.5, ***conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022***

O SENHOR ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO VI DO ART. 8º, DA LEI FEDERAL N O 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E PORTARIA MDR 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Considerando** que os fortes ventos estimados entre 89 km/h à 102 km/h, tomando como base os danos relatados e comparados com a gradação dos índices da escala de velocidade de vento de BEAUFORT, que atingiram o município de Itaperuna nas áreas descritas no FIDE RJ-F-3302205-13215-20231226, tendo início às 16:00 do dia 26/12/2023,

**Considerando** que como consequência dos fortes ventos, ocorreu o destelhamento de diversas unidades unifamiliares, que ocasionaram os danos e prejuízos, conforme o FIDE acima descrito;

**Considerando** que as localidades atingidas são compostas de pessoas de vulnerabilidade social e que devido à perda da proteção de suas residências, deixou seus pertences expostos às intempéries da natureza, em um período de elevada precipitação pluviométrica, ocasionando perda de mobiliários, eletroeletrônicos e de gêneros alimentícios, e para tal, necessitam de pronto emprego de recursos de ajuda humanitária e insumos para recomposição imediata de suas estruturas de cobertura patrimonial;

**Considerando** que foram afetadas diretamente pelo desastre cerca de 234 famílias, moradoras de unidades unifamiliares, perfazendo cerca de 700 pessoas, que necessitam de pronta intervenção assistencial e material, em caráter de urgência, pois tiveram seus telhados danificados deixando seus bens e alimentos expostos às intempéries da natureza em período de alta precipitação pluviométrica e outras 44 famílias, moradoras de unidades coletivas do programa "minha casa, minha vida", perfazendo 132 pessoas que tiveram danos em suas residências devido a quebra de telhas do último pavimento, vindo a comprometer mobiliário e acarretar danos diversos em estrutura interna proveniente do extravasamento de água no interior dos apartamentos;

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ

**Considerando** que há registros nos relatórios da Assistência Social que houve 37 desalojados no município;

**Considerando** que parte significativa do município, em áreas descritas no FIDE foram afetados com a descontinuidade do fornecimento de energia elétrica por período superior a 24 horas;

**Considerando** que devido a necessidade imediata do município em assistir os afetados pelo desastre em curso, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

**Considerando** que o Parecer técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de ITAPERUNA é favorável à declaração da situação de emergência desastre nível 2, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência desastre nível 2** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE RJ-F-3302205-13215-20231226 e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/convectiva - VENDAVAL — COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Itaperuna/RJ, 27 de dezembro de 2023.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**
**Prefeito**

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ



Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
**Secretaria Municipal de Gabinete**
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

***DECRETO Nº 7200 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023***

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica prorrogado até **31 de março de 2024** o prazo de validade dos Alvarás de Funcionamento do exercício de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2023.

***ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Estado do Rio de Janeiro
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**
Gabinete do Prefeito

***DECRETO Nº 7201 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023***

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1044, de 19 de dezembro de 2022, e conforme Processo Administrativo nº 15.628/2023,

***DECRETA:***

***Art. 1º*** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de ***R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)***, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 20.01.04.122.0021.2.002 | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Gabinete | 7.100,00 |
| 46 | 20.01.04.122.0021.2.002 | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Gabinete | 1.100,00 |
| | | | | | | **TOTAL** | **8.200,00** |

***Art. 2º*** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de ***R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais)***, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Anulação R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 20.01.04.122.0021.2.002 | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Gabinete | 8.200,00 |
| | | | | | | **TOTAL** | **8.200,00** |

***Art. 3º*** - Este ***DECRETO*** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2023.

***ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
**Secretaria Municipal de Gabinete**
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

***PORTARIA Nº 8040 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023***

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 604/2023 do Setor de Recursos Humanos,

***R E S O L V E :***

***Art. 1º*** - ***EXONERAR***, compulsoriamente, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, o servidor ***MARCOS ANTONIO MARCICANO*** do cargo de ***MOTORISTA*** – código e referência QP/ST-905/33-14 – ***com efeitos a partir de 12/12/2023***.

***Art. 2º*** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

***Art. 3º*** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2023.

***ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Estado do Rio de Janeiro
**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**
Secretaria Municipal de Administração – SEMADM
***DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS***

**COMUNICADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de Itaperuna/RJ, através da Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que, em consonância com a Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2.023, após concluído os trâmites previstos em lei e, em respeito ao item 5.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, fica marcado para o dia 16/01/2024 às 11hs (onze horas) a continuidade da sessão em epígrafe, sendo desde já convocados os proponentes para a continuidade da mesma.

Itaperuna/RJ, 04 de janeiro de 2024.

Élison Marconis Ribeiro Lanes
**PRESIDENTE DA C.C.L.**

**EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2021.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.196/2.023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de vias públicas no Município.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 5 (cinco) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: https://www.itaperuna.rj.gov.br/.



Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br